

VOTO Nº 40/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.929000/2018-71
Expediente nº 0203537/24-6

Analisa o Projeto de Decreto Legislativo nº 1008/2018, que "Susta a aplicação da Portaria da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências."

Área responsável: GGTES

Relator: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

1. Relatório

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo nº 1008/2018, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, que susta a aplicação da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências e revoga a Resolução RDC n. 306, de 2004.

Em resumo, na justificativa da Proposta de Decreto Legislativo apresentada foi reconhecido que houve avanços sobre o tema, como o estímulo à capacitação dos trabalhadores que atuam na área, entretanto, são mencionados argumentos, questionando três aspectos principais da Resolução RDC 222/2018, conforme segue:

a) algumas modificações realizadas parecem ir em sentido diverso do disposto na Política Nacional de

Resíduos Sólidos (PNRS);

b) houve um esforço de simplificação e redução do rigor, que são pouco compatíveis com a proteção da saúde pública, a partir da dispensa do tratamento prévio antes da disposição final; e

c) ausência de participação de outras entidades de grande relevância que atualmente participam diretamente na PNRS, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Inicialmente informamos que o processo de revisão da Resolução RDC n. 306/2004, que resultou na publicação da RDC n. 222/2018, seguiu todo o fluxo regulatório de forma a atender as diretrizes de boas práticas regulatórias da Anvisa, conforme segue:

- Iniciativa
- Instrução complementar (instituição de grupo de trabalho);
- Instrução e Elaboração (formulário de Avaliação de Impacto Regulatório-AIR)
- Consulta e Participação Social
- Deliberação Final

Na Anvisa, a área técnica afeta ao tema do projeto de lei, GGTES/DIRE3/ANVISA, apresenta posicionamento exposto na NOTA TÉCNICA Nº 133/2018/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA (0309523), reiterada através do DESPACHO Nº 149/2023/SEI/GRECS/GGTES/DIRE3/ANVISA (2403850), na qual se posiciona contrária à propositura legislativa, por está inadequada do ponto de vista técnico-sanitário.

É o breve relato

2. **Análise**

Esta Diretoria ratifica a NOTA TÉCNICA Nº 133/2018/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA (0309523), para fundamentar o posicionamento de que o Projeto de Decreto Legislativo nº 1008/2018 é inadequado do ponto de vista técnico-sanitário.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **CONTRÁRIO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1008/2018, nos termos dos argumentos expostos pela área técnica.

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 22/02/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2821065** e o código CRC **DF2F1913**.

Referência: Processo nº
25351.929000/2018-71

SEI nº 2821065